PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 14 de março de 2025.

OFÍCIO Nº 126/2025

Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a cobrança da Tarifa de Água e dá outras providências.

O incluso projeto de lei objetiva reajustar os valores referentes as faixas de cobrança da Tarifa de Água, constantes na Lei Municipal 562, de 19 de dezembro de 1985, em observância aos critérios constantes nos artigos 2.º e 4.º da referida lei.

Cumpre salientar, que nos últimos anos a tarifa referente ao consumo de água, vem sofrendo apenas correções com base nos índices oficiais, acumulando ao longo do tempo uma defasagem entre arrecadação decorrente do recebimento da tarifa de consumo de água e as despesas decorrentes da prestação deste serviço pelo município.

Esse contexto vem se perfazendo em um quadro de desequilíbrio econômico financeiro, conforme se demonstra a seguir:

Da arrecadação e das despesas com os serviços de água e esgoto no ano de 2022:

1. A arrecadação com o recebimento das contas referentes ao fornecimento de água e coleta de esgoto de 2022, totalizaram o montante de R$ 3.300.000,00.
2. A arrecadação com a taxa de expediente totalizou o montante de R$ 1.120.000,00.
3. Contundo as despesas oriundas da prestação do referido serviço no mesmo período, totalizaram o montante de R$ 9.215.000,00
4. Do total das despesas apontadas somente para o consumo de energia elétrica a importância de R$ 4.420.000,00, e com pessoal civil: R$ 2.000.000,00.
5. Desta forma, ocorreu um déficit de R$ 4.795.000,00.

Da arrecadação e das despesas com os serviços de água de esgoto até outubro de 2023:

1. A arrecadação com o recebimento das contas referentes aos serviços de água e coleta de esgoto até outubro 2023, totalizaram o montante de R$ 2.800.000,00.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/E197-6100-1DEC-396F e informe o código E197-6100-1DEC-396F

2. Arrecadação com a taxa de expediente totalizaram o montante de R$ 991.000,00.
3. Contundo as despesas oriundas da prestação do referido serviço no mesmo período, totalizaram o montante de R$ 7.938.000,00.
4. Do total das despesas apontadas somente para o consumo de energia elétrica a importância de R$ 3.550.000,00 e pessoal civil: R$ 1.400.000,00.
5. Desta forma, ocorreu um déficit de R$ 4.147.000,00.
6. No fechamento do exercício o déficit foi de aproximadamente R$ 6.200.000,00.

Situação análoga persistiu durante o exercício de 2024, onde as despesas e receitas do serviço de água e esgoto apresentaram um déficit financeiro aproximado de R$ 7.300.000,00.

A persistir essa condição, estima-se para o corrente exercício (2025), um déficit superior a R$ 8.000.000,00.

Ressalta-se ainda, que a tarifa praticada pelo município se encontra em um nível elevado de defasagem, quando comparada com as tarifas vigentes nos municípios vizinhos, conforme exemplificação a seguir:

Comparativo das tarifas praticadas entre municípios				
Faixas de Consumo	**Américo Brasiliense**	**Araraquara[1]**	**São Carlos[2]**	**Matão[3]**
Até 10m³	R$ 0,92	R$ 2,21	R$ 2,41	R$ 4,38
De 11 a 20m³	R$ 1,61	R$ 3,98	R$ 6,05	R$ 6,52
De 21 a 30m³	R$ 2,15	R$ 5,67	R$ 7,77	R$ 8,69

Ante o exposto configura-se imperiosa a necessidade da correção dos valores tarifários praticados pelo município, para o reequilíbrio do sistema de água e esgoto, tal como preceitua o artigo 2º a Lei Municipal 562, de 19 de dezembro de 1985.

Dada a "alta" defasagem da tarifa em questão, propõe o incluso projeto de

[1] *https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1706641524-resoluo_n_543_2024_-_reajuste_tarifrio_-_daae_araraquara.pdf*

[2] *https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1681325926-resolucao_n_488_2023_-_revisao_tarifaria_-_saae_sao_carlos.pdf*

[3] *https://www.aguasdematao.com.br/legislacao-e-tarifas/*

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/E197-6100-1DEC-396F e informe o código E197-6100-1DEC-396F

lei, a reajuste progressivo, fracionados em quatro períodos, conforme previsto nas tabelas que compõe o anexo incluso, ou seja, 1° reajuste a partir de 1° de maio de 2025; 2° reajuste a partir de 1° de agosto de 2025; 3° reajuste a partir de 1° de novembro de 2025 e 4° reajuste a partir de 1° janeiro de 2026.

Comtempla também o projeto em questão, a alteração da redação do "caput" do art. 3°, alterando o "teto" do valor da tarifa de coleta de esgoto para até 100% do consumo de água fornecida pela Prefeitura Municipal, salientando que este percentual atualmente cobrado corresponde a 50%, mas que poderá ser reajustado após o início das operações da ETE, em decorrência do seu custo operacional, por meio decreto, conforme disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo.

Para melhor elucidação dos fatos e das razões apresentadas, encaminhamos em anexo, documentação correlata.

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Vereador MAICON RIOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/E197-6100-1DEC-396F e informe o código E197-6100-1DEC-396F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI Nº_____/2025

Dispõe sobre a cobrança da Tarifa de Água e dá outras providências.

Art. 1º As faixas de consumo da Tarifa de Fornecimento de Água, fixadas pela Lei Municipal nº 562, de 19 de dezembro de 1985, serão reajustadas na forma e vigência nos períodos constantes nas tabelas do Anexo que integra esta Lei.

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 562, de 19 de dezembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º A Tarifa de Coleta de Esgoto corresponderá a até 100% (cem por cento) do consumo de água fornecida pela Prefeitura Municipal, e ou proveniente de sistema próprio.

Parágrafo Único - "

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias já consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros:

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/E197-6100-1DEC-396F e informe o código E197-6100-1DEC-396F

ANEXO
(art. 1º)

TABELA I: Valores a partir de 1º de maio de 2025:

FAIXA	CONSUMO	VALOR POR M³
1ª	de 01 a 10 m³ mensais	R$ 1,23
2ª	de 11 a 20 m³ mensais	R$ 2,14
3ª	de 21 a 30 m³ mensais	R$ 2,86
4ª	de 31 a 40 m³ mensais	R$ 3,70
5ª	de 41 a 50 m³ mensais	R$ 4,40
6ª	de 51 a 60 m³ mensais	R$ 4,81
7ª	de 61 a 70 m³ mensais	R$ 5,19
8ª	de 71 a 80 m³ mensais	R$ 5,63
9ª	de 81 a 90 m³ mensais	R$ 6,06
10ª	de 91 a 100 m³ mensais	R$ 6,18
11ª	de 101 a 150 m³ mensais	R$ 7,14
12ª	de 151 a 200 m³ mensais	R$ 8,02
13ª	acima de 200 m³ mensais	R$ 9,66

TABELA II: Valores a partir de 1º de agosto de 2025:

FAIXA	CONSUMO	VALOR POR M³
1ª	de 01 a 10 m³ mensais	R$ 1,64
2ª	de 11 a 20 m³ mensais	R$ 2,85
3ª	de 21 a 30 m³ mensais	R$ 3,81
4ª	de 31 a 40 m³ mensais	R$ 4,93
5ª	de 41 a 50 m³ mensais	R$ 5,87
6ª	de 51 a 60 m³ mensais	R$ 6,42
7ª	de 61 a 70 m³ mensais	R$ 6,92
8ª	de 71 a 80 m³ mensais	R$ 7,51
9ª	de 81 a 90 m³ mensais	R$ 8,08
10ª	de 91 a 100 m³ mensais	R$ 8,24
11ª	de 101 a 150 m³ mensais	R$ 9,52
12ª	de 151 a 200 m³ mensais	R$ 10,69
13ª	acima de 200 m³ mensais	R$ 12,88

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/E197-6100-1DEC-396F e informe o código E197-6100-1DEC-396F

TABELA III: Valores a partir de 1º de novembro de 2025:

FAIXA	CONSUMO	VALOR POR M³
1ª	de 01 a 10 m³ mensais	R$ 2,19
2ª	de 11 a 20 m³ mensais	R$ 3,81
3ª	de 21 a 30 m³ mensais	R$ 5,08
4ª	de 31 a 40 m³ mensais	R$ 6,58
5ª	de 41 a 50 m³ mensais	R$ 7,82
6ª	de 51 a 60 m³ mensais	R$ 8,56
7ª	de 61 a 70 m³ mensais	R$ 9,23
8ª	de 71 a 80 m³ mensais	R$ 10,02
9ª	de 81 a 90 m³ mensais	R$ 10,78
10ª	de 91 a 100 m³ mensais	R$ 10,99
11ª	de 101 a 150 m³ mensais	R$ 12,70
12ª	de 151 a 200 m³ mensais	R$ 14,25
13ª	acima de 200 m³ mensais	R$ 17,17

TABELA IV: Valores a partir de 1º de janeiro de 2026:

FAIXA	CONSUMO	VALOR POR M³
1ª	de 01 a 10 m³ mensais	R$ 2,92
2ª	de 11 a 20 m³ mensais	R$ 5,07
3ª	de 21 a 30 m³ mensais	R$ 6,78
4ª	de 31 a 40 m³ mensais	R$ 8,77
5ª	de 41 a 50 m³ mensais	R$ 10,43
6ª	de 51 a 60 m³ mensais	R$ 11,41
7ª	de 61 a 70 m³ mensais	R$ 12,30
8ª	de 71 a 80 m³ mensais	R$ 13,36
9ª	de 81 a 90 m³ mensais	R$ 14,37
10ª	de 91 a 100 m³ mensais	R$ 14,65
11ª	de 101 a 150 m³ mensais	R$ 16,93
12ª	de 151 a 200 m³ mensais	R$ 19,00
13ª	acima de 200 m³ mensais	R$ 22,90

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/E197-6100-1DEC-396F e informe o código E197-6100-1DEC-396F